Livro	2	_ kaluw
Folhas	33	
MUNICÍ	PIO DE VIZE	cla W.

-----Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Casa das Coletividades, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Domingos Pereira da Silva, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS: A) Eleitos pelo PS: Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, Domingos Pereira da Silva, Márcia Patricia Carneiro Costa, João Miguel Ferreira Vaz, João Augusto Mendes Costa, Elisabete Manuela da Silva Granja, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Albano Agostinho Fernandes Ribeiro e Armando Carvalho (em substituição de Estrela Abreu). B) Eleitos pela coligação PSD/CDS/PP: Maria de Fátima Ramos de Ribeiro Avelar e Marques Andrade, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, Patrícia Raquel Silva (em substituição de Otília da Conceição Ferreira Gomes), Júlio Gomes da Costa, Pedro Miguel de Almeida de Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, Ana Fernanda Rego de Almeida Pinto Varela, Simão Pedro Ferraz Pacheco, Francisco António Pedrosa Peixoto, Marisa Senhorinha Brochado Miranda. C) Eleito pela CDU: António Monteiro (em substituição de Manuel Paulo Leite da Silva). D) Na qualidade de cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município: pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Mário José Oliveira; Pela freguesia de Santa Eulália, Pedro Martins (em substituição de Manuel Pedrosa); pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António Ferreira; pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luis Carlos Magalhães; pela freguesia de Infias, Francisco Alberto Vilela Correia. PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES: Presidente da

Livro	2	
Folhas _	33 - v	_ ~
MUNIC	CÍPIO DE VIZE	

#### ATA N.º14

# Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

Câmara, Dinis Costa, e Vereadores Vítor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro e Cidália Cunha. FALTARAM: Vereadores Miguel Lopes e Carlos Faria. SECRETARIOU: Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. 1. PERÍODO ANTES\_ ORDEM DO DIA: **PONTO** INFORMAÇÕES: O Sr. Presidente da mesa leu um pedido apresentado pela Coligação 'Vizela é para todos': 'Porque o terrorismo, apresentado nas suas formas mais hediondas, representa aquilo que de mais vil e radical divide a humanidade, não deixando ninguém indiferente, independentemente da sua cor política ou religiosa, o Grupo da Coligação "Vizela e para todos", vem, por este meio, solicitar ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, que faça cumprir 1 minuto de silêncio, em pé, antes do início da sessão, como forma de protesto por todos os atentados terroristas perpetrados, quer na EUROPA, quer noutro ponto qualquer do planeta, revestindo-se este gesto na demonstração da nossa solidariedade a todas as vítimas, seus familiares e amigos.' A seguir cumpriu-se um minuto de silêncio. CORRESPONDÊNCIA ENVIADA: Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.15; Deputados da Assembleia Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.15- alteração; Deputados da Assembleia Municipal -Intervenções da sessão da AM de 28.09.15; CIM Ave - RE: Deputados eleitos para a Assembleia Intermunicipal do Ave. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: **DOCUMENTOS A ENTREGAR CASO SEJAM SOLICITADOS:** Deputada Estrela Abreu - RE: Convocatória para ato de assunção de funções na Assembleia Municipal de Vizela; Pedro Sepúlveda - Apoios às famílias numerosas; Deputado

Livro_	2	10
Folhas	34	- That
MUNI	CÍPIO DE VIZEÍ	LA ) .

Paulo Leite - Ausência na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 28.09.15; Deputada Fátima Andrade - Substituição de deputada; Deputada Fátima Andrade - Substituição de deputada – alteração; Deputada Fátima Andrade; Envio dos pontos 1.3 e 2.5; Deputada Agostinha Freitas - Re: Intervenções da sessão da AM de 28.09.15; ANMP - Semana europeia da Democracia Local 2015; Grupo Parlamentar do PCP - GP PCP: Resposta do Governo à pergunta colocada sobre a poluição do Rio Vizela; Grupo Parlamentar do PCP - GP PCP: resposta do Governo à pergunta colocada sobre a carência de resposta na área da deficiência e saúde mental no concelho de Vizela, Braga; RAHBVV - Convite - Tomada de Posse; RAHBVV - Pedido de colunas de som; CIM do Ave - Deputados eleitos para a Assembleia Intermunicipal do Ave; Conselho Municipal de Educação -Reunião do Conselho Municipal de Educação de Vizela; Deputada Marisa Miranda - Re: Intervenções da sessão da AM de 28.09.15; ANMP - CIR: 97/2015-ANMP -Regulamento tipo do Conselho Municipal de Segurança. PONTO N.º1.2 - ATA DA SESSÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, submete-se à votação a ata n.º13, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de setembro de 2015, a qual foi aprovada com vinte e quatro votos a favor (doze do PS, onze da Coligação Vizela é a para todos e um da CDU) e duas abstenções do PS (Armado Silva e Pedro Martins por não terem estado presentes na sessão anterior). PONTO N.º1.3 -PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS: A primeira intervenção foi do deputado António Monteiro, que, tendo em conta a formação do novo Governo, solicitou ao Executivo PS que encaminhe propostas para os diferentes ministérios, para que no futuro, Vizela possa ter os apoios que

Livro	2	
Folhas	34 - v	

MUNICÍPIO DE VIZELA



#### ATA N.º14

#### Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

não teve nos últimos anos. O deputado da CDU afirmou que, tendo em conta que o primeiro-ministro já foi também ele Presidente de Câmara, deverá ter mais sensibilidade para estas questões. Seguiu-se Fátima Andrade, que começou por criticar o PS por ter formado governo com partidos que sempre excluiu da sua área de intervenção, quando, na verdade, foi derrotado nas últimas eleições legislativas, com 32%, acrescentando que a ambição do PS ultrapassa todos os valores, faz esquecer princípios e obriga a rasgar matrizes e programas. Ainda assim, a deputada desejou muito sucesso, pois o sucesso do Governo será o sucesso dos portugueses. Referindo-se a Vizela, Fátima Andrade afirmou que, ao longo do ano, a Coligação teve a preocupação de elencar as necessidades mais prementes de Vizela e do seu povo, tentando rever 'a carga vergonhosa de impostos', tentativa gorada, pois o PAEL impede a sua redução. Mais, acrescentou que a Coligação, depois de se ter deslocado às Finanças, ficou a saber de uma possível redução, nomeadamente através do coeficiente de localização, acusando a Câmara de ter conhecimento do facto, mas de não estar interessada em informar os munícipes, pois o que lhes interessa é arrecadar receita. A líder da Coligação abordou o tema das Termas, questionando: se estão ou não concluídas as obras? Se não, como vai ser executado o respetivo caderno de encargos e a memória descritiva no que concerne às obras por fazer? Depois, falou sobre as obras, questionando para quê proceder a intervenções nas diversas vias, rotundas e outras, se estas têm depois de ser intervencionadas várias vezes? Fátima Andrade falou, ainda, sobre a despoluição do rio Vizela, o maior símbolo ambiental do Concelho, que não pode ser admirado como um rio de águas límpidas e transparentes, questionando o que têm feito os responsáveis para preservar o ambiente e bem-estar da nossa terra? Questionou o Vice-Presidente sobre o desenvolvimento deste assunto, lembrando

Livro	2	- 1 O
Folhas	35	
MUNICÍ	PIO DE VIZ	ZELA .

algumas sugestões deixadas na última sessão da Assembleia e defendendo um plano de ação de combate à poluição do rio. Em resposta à intervenção da deputada da Coligação sobre despoluição do Rio Vizela, o Sr. Presidente da Câmara afirmou que as entidades competentes não funcionam e por isso torna-se muito mais difícil resolver a questão. Contudo, afirmou que está a ser feito um esforço a nível intermunicipal para solucionar o problema. Depois, o Edil regozijou-se com o resultado das eleições e elogiou as novas medidas do Governo. Fátima Andrade disse ao Edil que este se encontra agora na posição ideal para que o Governo o tire do PAEL e o coloque no PAEL II e livre os vizelenses dos impostos máximos. A seguir, interveio a deputada Agostinha Freitas que fez um balanço do ano, 'de muitas e radicais mudanças a nível nacional, mas também local', destacando que a 'mudança exigida pelos eleitores não se esgota na mera alternância do poder, tendo surgido outros protagonistas num contexto completamente divergente e até agora completamente impensável, talvez para alguns, de um acordo à esquerda'. Apelidou a mudança de 'tão esperada', ou seja, a reposição dos direitos do trabalho e a defesa do Estado Social desbaratado pelas políticas neoliberais e de defesa dos interesses privados, que arrasou com toda a classe média e criou um fosso ainda maior entre os ricos e os pobres. A deputada do PS considerou que, também a nível local, 'assistimos a mudanças, que queremos sejam na direção certa, porque há sempre muito a fazer para sermos uma autarquia melhor para todos, famílias, instituições, etc...'. Agostinha Freitas defendeu que 'é preciso continuar a melhorar a situação económica das famílias do nosso Concelho, não apenas com ajudas económicas mas criando emprego efetivo, dando oportunidades aos nossos jovens para mostrar os seus talentos e capacidades e trabalhando sempre para provar que e possível Vizela ser uma cidade mais desenvolvida e que oferece oportunidades de

Livro	_ 2	
-		_

Folhas 35 - v

MUNICÍPIO DE VIZELA

A Part of the second of the se

#### ATA N.º14

#### Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

crescimento, apostando naquilo que é nosso e único'. Defendeu a necessidade do reforço do poder local, mais próximo das pessoas e que responda mais eficazmente aos problemas das pessoas, pois é este poder que se tem vindo a substituir ao poder central em funções que são da competência do mesmo, como apoios na área da saúde, da educação e na área social. Afirmou que, enquanto deputada desta assembleia, eleita pelo povo, ser aquela a sua responsabilidade: alertar para os problemas, mas também para os possíveis caminhos que podemos tomar. 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS OPÇÕES **DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2016:** Em conformidade com a aplicação conjugada da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos Previsionais - Opções do Plano e Orçamento para 2016. A primeira intervenção foi do Sr. Presidente da Câmara que começou por apresentar os Documentos Previsionais a destacar: orçamento de contenção; cumprimento das regras previsionais; redução da despesa; aumento da receita (IMI); manutenção das transferências correntes; redução das obras municipais; manutenção das verbas para as associações; manutenção das verbas para as juntas. Depois, afirmou que as dívidas a terceiros baixaram, comparativamente com 2014: setembro de 2015 - 3.286.671,04€ e em 2014 - 7.772.329,36€, sendo que a dívida atual do Município é de 18.238.719,96 €. Em termos de despesa corrente, realçou que no orçamento de 2015 era de 14.538.177,13€, sendo que no orçamento de 2016 é de 10.617.571,44€. Quanto a despesas de capital, em 2015 era de 14.118.306.34€ e em 2016 é de 2.912.499,76€. Assim, a despesa total em 2015 era de

Mandato 2013/2017
-------------------

Livro_	2	10
Folhas	36	MAN .
MUNI	CÍPIO DE VIZEL	$\mathbf{A}^{\prime}$

28.656.483,47€ e em 2016 é de 13.530.071,20€. Concluindo, em 2015, o orçamento era de 28.656.483,47€, sendo o orçamento real de 14.738.399,56€, e em 2016, o orçamento real é de 13.530.071,20€. O Edil reforçou a ideia de que a luta que a Câmara Municipal pretende travar é passar do PAEL I para o PAEL II, para que seja possível baixar o IMI, acrescentando ainda que a Câmara vai também renegociar a taxa de juro do empréstimo da CGD. A deputada Fátima Andrade começou por afirmar que, atendendo ao conteúdo do documento da DGAL, relativo aos Documentos Previsionais, o qual aponta para graves irregularidades, o Grupo Municipal da Coligação repudia o facto o Executivo insistir na sua apresentação na presente Assembleia. A deputada da Coligação destacou as três falhas graves apontadas pela DGAL: viola o artigo 44º da lei 73/2013, no que diz respeito aos limites pelos quais se vincularam no Quadro Plurianual de Programação Orçamental; a proposta de Orçamento Municipal deve integrar um mapa, contendo as responsabilidades contingentes, previsto no artigo 46°, nº1, alínea a), da lei 73/2013; a execução da despesa prevista carecerá das autorizações exigidas no decreto-lei nº38/2008, de 7 de março. Fátima Andrade defendeu que estes documentos nunca deveriam ter sido trazidos à Assembleia nesta data, uma vez que terá de fazer-se uma reunião de Câmara e uma Assembleia Municipal extraordinária, após a resposta conclusiva da DGAL e aí serem devidamente apreciados e votados. Seguiu-se o Vereador Victor Hugo Salgado, que, sobre o coeficiente de localização, afirmou que a Câmara já tinha enviado ao Governo, no início do ano, uma proposta para a redução daquele coeficiente. Sobre a despoluição do Rio Vizela, afirmou que o principal problema é a estação elevatória da Águas do Noroeste. Sobre o Orçamento, o Vereador afirmou que, em cinco anos, a Câmara baixou três vezes o valor do Orçamento. Sobre as questões

Livro	2	
Folhas _	36 - v	Au
MUNIC	CÍPIO DE VIZE	CLA

# ATA N.º14

#### Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

colocadas pela DGAL, o Vereador Victor Hugo Salgado afirmou que, uma vez que a Câmara tem que ter o Orçamento aprovado até ao final do ano, e não há tempo para fazer uma revisão, então este Orçamento deve ser aprovado, sendo que, se a DGAL o entender, a Câmara fará uma revisão do Orçamento no início do próximo ano. A deputada Fátima Andrade acusou o Vereador de fazer 'tábua rasa' da Lei e de tentar ludibriar os deputados com as suas explicações. Seguiu-se a deputada Agostinha Freitas, que começou por afirmar que o processo de consolidação das contas e a respetiva regularização do pagamento das dívidas vencidas, com o PAEL e Reequilíbrio Financeiro, já se encontram em fase final de execução, sendo reprogramado, por esta via, o seu passivo comercial de curto prazo e firmando o mesmo relativamente aos passivos financeiros de longo prazo. A deputada do PS realçou que, com este Orçamento, a Câmara Municipal de Vizela consolida um novo ciclo com vista ao reequilíbrio das contas públicas municipais, caracterizado em 5 pontos: reprograma os prazos de vencimento da dívida; sustenta os encargos de médio e longo prazo; procede ao cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas; orienta-se pelos mais racionais princípios de gestão do erário público; salvaguarda as condições necessárias à manutenção desenvolvimento deste Concelho. Agostinha Freitas realçou ainda que o Orçamento do município de Vizela, para o ano de 2016, caracteriza-se por ser um documento de gestão baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência e que tem como objetivo principal assegurar as medidas necessárias de gestão rigorosa e de contenção das despesas púbicas, para atingir a redução do défice orçamental, nomeadamente: um Orçamento que cumpre o "novo" calendário legal, com o pedido de parecer prévio à DGAL; um Orçamento com uma trajetória descendente para os 13 milhões de Euros; um orçamento com a maior redução dos últimos anos,

Livro _	2	. 10
Folhas	37	- Aller
	CÍPIO DE VIZE	LA .

com encargos associados ao pessoal; o primeiro orçamento dos últimos anos em que as receitas correntes são superiores as despesas correntes, garantido o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental; o cumprimento das regras previsionais, nos termos do POCAL e da lei das finanças locais, garantindo desde já uma execução orçamental superior aos 80%; a manutenção das transferências do orçamento de Estado. A seguir, usou da palavra o deputado José Abreu, que começou por afirmar que este orçamento, embora mais realista, ainda mantém parte da filosofia dos documentos correspondentes aos anos transatos, defendendo que Vizela precisa de um orçamento que respeite as regras, os interesses dos vizelenses e acrescentando que é preciso olhar para as dificuldades atuais, responder às situações mais prementes e, simultaneamente, não esquecer que Vizela precisa de ter esperança no futuro e de acreditar que podemos ser um município próspero onde é agradável viver. O deputado da Coligação acusou o Executivo de ocultar a situação em que colocou o município a cada orçamento, mas que, ano após ano, fica mais evidente que o caminho (do despesismo) continua a estar errado, sendo prova disso o parecer emitido pela DGAL, destacando as falhas do Orçamento apontadas por aquela entidade. José Abreu afirmou que, infelizmente, quase duas décadas depois da restauração do concelho, constatamos que não recuperamos do atraso em relação aos concelhos vizinhos, sendo, por isso necessário inverter este ciclo. Afirmou que se exigia que a Câmara Municipal apresentasse um orçamento que fosse uma aposta clara no desenvolvimento de Vizela, potenciando os nossos recursos e otimizando as nossas potencialidades, um orçamento em que deveria estar evidente que este executivo mudou de rumo, um orçamento realista e que evidenciasse que o executivo está a tomar as rédeas do futuro de Vizela. O deputado da Coligação considerou ainda que: este orçamento não é amigo do

Livro		2
	_	

Folhas <u>37 - v</u>

MUNICÍPIO DE VIZELA

#### ATA N.º14

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

investimento, continua a penalizar os vizelenses e vai afastar-nos ainda mais dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida dos concelhos vizinhos; um orçamento que penaliza os vizelenses com a aplicação das taxas máximas de IMI, derrama e participação no IRS; um orçamento que penaliza as empresas, não lhes atribuindo qualquer redução nas taxas e licenças municipais; um orçamento que não ajuda numa descentralização das freguesias. José Abreu criticou ainda a reduzida verba inscrita em orçamento para investimento, para a cultura, divulgação e preservação do património, para o turismo e despoluição do Rio Vizela. O deputado justificou o voto contra da Coligação pelo facto de não cumprir o parecer da DGAL e por ser um orçamento que não gera recursos económicos nem liberta meios financeiros que potenciem o desenvolvimento de Vizela, aumentando deste modo a distância que nos separa dos municípios vizinhos. O Sr. Presidente da Câmara informou que o PAEL será concluído até ao final do ano. Mais, respondendo à deputada Fátima Andrade, disse-lhe que aqui não está ninguém a tentar ludibriar os deputados, mas apenas a prestar informações daquilo que se passa. O Vereador Victor Hugo Salgado reiterou a impossibilidade da revisão do orçamento até ao final do ano. Mais, afirmou que o orçamento de 2016: cumpre o princípio do equilíbrio orçamental; é um orçamento de contenção (entre 2011 e 2016 baixou três vezes o seu valor); cumpre as regras do PAF; e a receita corrente é superior à despesa corrente. Destacou, ainda, estar prevista a venda de imóveis, quando apenas está inscrita a verba residual de 27€, assim como ter reduzida as despesas com o pessoal em 327 mil euros por ano. Deliberado aprovar com 14 votos a favor do PS, 9 votos contra da Coligação 'Vizela é para todos' e 3 abstenções (duas da Coligação 'Vizela é para todos' e uma da CDU). O Grupo Municipal do PS apresentou a seguinte declaração de voto: 'Os deputados da Assembleia

Mandato	2013/2017

Livro_	2	0
Folhas	38	_ /
MUNI	CÍPIO DE VIZE	LA /

Municipal de Vizela, eleitos pelo Partido Socialista, não obstante terem votado favoravelmente o ponto 2.1 da Ordem do Dia da sessão da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015, referente a proposta de documentos previsionais opções do plano e orçamento para 2016, apresentam a seguinte declaração de voto: Entendem estes deputados da Assembleia Municipal de Vizela que os documentos previsionais - opções do plano e orçamento do Município de Vizela para 2016 representam um novo cicio com vista ao reequilibrio das contas apresentando aspectos manifestamente positivos, públicas municipais, nomeadamente no que que concerne à reprogramação dos prazos de vencimento da dívida, à sustentabilidade dos encargos a médio e longo prazo, ao cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas, à prossecução dos mais racionais princípios de gestão do erário publico e à salvaguarda das condições necessárias à manutenção do desenvolvimento no Concelho. Não obstante, atendendo ao parecer apresentado pela Direção Geral das Autarquias Locais e também ao oficio de resposta expedido pela Câmara Municipal de Vizela, consideram estes deputados da Assembleia Municipal que deve o Executivo, caso seja esse o entendimento daguela Direção Geral, acautelar a revisão dos documentos previsionais - opções do plano e orçamento para 2016, nos termos das recomendações apresentadas. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL 2016: Considerando que: De acordo com o plano de atividades previsto para 2016, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2016, com indicação do número de postos de trabalho e perfis de competências associados a cada um. O Mapa de Pessoal foi elaborado depois de ouvidos os dirigentes, bem como os vereadores das diversas áreas e reflete os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram

Livro	2	- \
Folhas _	38 - <u>v</u>	_
MUNIC	ÍPIO DE VIZE	LA

#### ATA N.º14

## Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

considerados no orçamento municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigos 29º a 31ºda Lei 35/2014, de 20 de junho, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2016. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara explicou as alterações ao mapa: a criação de um lugar de técnico superior no mapa de pessoal (no serviço jurídico, contraordenações, notariado, execuções ficais, taxas e licenças) para um funcionário que já exerce essas funções; a criação de um lugar de assistente técnico no mapa de pessoal (sector de armazém de obras municipais e controlo); a eliminação do lugar de Comandante Operacional Municipal no Serviço Municipal de Proteção Civil. Neste ponto, interveio o deputado Francisco Guimarães, que afirmou que o mapa de pessoal, na generalidade, mantem a estrutura dos anos anteriores, no entanto, atentas as necessidades prementes em determinadas áreas dos serviços municipais, foram previstos alguns lugares a preencher, os quais apenas serão ocupados no futuro, com recurso ao mecanismo da mobilidade intercarreiras, de modo a não onerar em demasia as despesas com pessoal e ao mesmo tempo suprir essas mesmas necessidades. Deliberado aprovar com 14 votos a favor (13 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO: Considerando que: No dia 22 de fevereiro de 2012, entrou em vigor a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Nos termos do disposto no artigo 6.º da referida Lei, a assunção de compromissos plurianuais,

Mandato 2013/2017
<i>J.</i>

Livro_	2	
Folhas	39	_ Au
MUNIC	CÍPIO DE VIZE	EA)

independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; De acordo com o estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000,00 contos (€ 99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do retro citado artigo 6.º, sob a epígrafe "compromissos plurianuais", só podem, legalmente, ser concluídos, desde que se encontre conquistado tal formalismo; Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática; A concessão, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira,

Livro	2	
Folhas _	39 - v	. But
MUNIC	CÍPIO DE VIZEL	Ā

#### ATA N.º14

#### Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente; Por força do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de, 21 de junho, a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o Decreto-Lei n.º 127/2012 de, 21 de junho, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal a proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos: 1. Emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de, 21 de junho, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou b) Resultem da necessidade de execução de despesa corrente; e c) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. 1. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 2. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes do n.º1 e 2, a assumir no ano económico de 2016; 3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia

Mandato 2013/201	7
------------------	---

Livro_	2	. 0
Folhas	40	Au
MUNIO	CÍPIO DE VIZEÉ	A J

Municipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Pedro Vasconcelos, que começou por avaliar esta proposta do ponto de vista objetivo e subjetivo. Disse que, objetivamente, se reconhece algumas vantagens nesta proposta, pois permite agilizar procedimentos de interesse municipal sem os constrangimentos temporais. Este deputado afirmou, no entanto, que, subjetivamente, se trata da Assembleia Municipal abicar da sua função de fiscalização dos atos do Executivo socialista, questionando os deputados se vale a pena passar uma procuração em branco ao Executivo, esvaziando as competências desta Assembleia. Seguiu-se o deputado Francisco Guimarães, que defendeu que a obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável a assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplificação a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente. Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DA OBRA DA **EMPRESA INDUSTRIA CARTONAGEM SAMPAIENSE, LDA.:** Considerando que: A empresa Industria de Cartonagem Sampaiense, Lda., apresentou pedido para emissão de declaração de reconhecimento de interesse público Municipal para a regularização da sua unidade industrial, nos termos do regime excecional de regularização aplicável aos estabelecimentos industriais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro; O pedido apresentado pela empresa é passível de regularização com

Livro_	8	Q4 -
Folhas	40 - v	- MAN
MUNIC	CÍPIO DE VIZE	ELA/

caráter extraordinário, uma vez que encontra previsão normativa na alínea a) n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, uma vez que atualmente a instalação em questão não possui título de exploração válido e eficaz. Na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização deve ser acompanhado de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público Municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. A referida unidade industrial labora num edifício não licenciado e situado em Espaço de Equipamentos Estruturantes, terreno no entanto sem condições de licenciamento, por incompatibilidades com o Plano Diretor Municipal de Vizela. O referido terreno é o único espaço que a unidade industrial tem disponível e com viabilidade do ponto de vista técnico de funcionamento. A inviabilização da legalização da referida unidade industrial e eventual deslocalização da mesma, a verificar-se, acarretará elevados custos a vários níveis para o Município, designadamente e com especial relevância ao nível social face á empregabilidade local. A unidade industrial em questão dedica-se à indústria de cartonagem e tem-se revelado de particular importância para o nosso Município, quer em termos de empregabilidade, quer em termos de volume de negócios. Constata-se que a legalização do projeto em questão trará de entre outras vantagens para o Município, a dinamização da economia local, com todos os benefícios sociais associados, designadamente ao nível da empregabilidade e impostos nomeadamente: Pela importância que detém num aglomerado rural que tem vindo a perder habitantes/residentes para áreas

Mandato 2013/2017
-------------------

Livro_	2	
Folhas	41	_ M
MUNIC	CÍPIO DE VI <b>z</b> e	LAT

centralizadoras de atividade económica; Por se tratar de um dos maiores empregadores numa Freguesia marcada pela escassez de oferta/oportunidade ao nível do emprego; Pela responsabilidade social como processo contínuo de constante melhoria da empresa na sua relação com funcionários, comunidades e parceiros. Atento o exposto, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público Municipal na regularização extraordinária da referida empresa, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, da ampliação da empresa Industria de Cartonagem Sampaiense, Lda., nos termos e pelos fundamentos acima explanados. Neste ponto, a primeira intervenção foi do deputado Júlio Costa, que afirmou que o seu voto favorável tem como principal objetivo incentivar os nossos empresarios locais a manterem-se aqui e, se possível aumentarem o volume de negócios no nosso Município, gerando, desta forma mais riqueza, mais empregabilidade, logo, mais estabilidade social e familiar. Seguiu-se o deputado João Costa, que destacou a importância da atribuição do reconhecimento do interesse público municipal, uma vez que a unidade industrial em questão dedica-se à indústria de cartonagem e temse revelado de particular importância para o Município, em termos de empregabilidade e volume de negócios, acrescentando que a legalização do projeto em questão trará, de entre outras vantagens para o Município, a dinamização da economia local, com todos os benefícios sociais associados, designadamente ao nível da empregabilidade e impostos. Deliberado aprovar por unanimidade. **PROPOSTA** DE TRABALHOS: DE **ORDEM PONTO** DA

APROVAÇÃO D<u>A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO</u>

Mandato 2	2013/2017
-----------	-----------

Livro_	2	: _
Folhas	<u>41 - v</u>	
MUNIC	CÍPIO DE VIZ	CELA

## ATA N.º14

# Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015

URBANA DO CENTRO DA CIDADE DE VIZELA: Considerando que: O Município da Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar. Nesse sentido o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam. De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana. O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas. Neste sentido a Câmara Municipal iniciou o procedimento com vista à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do centro da cidade de Vizela, permitindo iniciar os trabalhos de levantamento e disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, conforme se alcança pela planta

,	Mandato 2013/2017
1	7 U /

Livro	2	
Folhas	42	_ Jul
MUNICÍ	PIO DE VIZI	EKA )

anexa e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. No tocante aos benefícios fiscais definidos para a Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela, os quais se encontram tipificados no ponto n.º 5 da proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU), salienta-se que os mesmos se encontram em conformidade com o parecer emitido pela Direção Geral das Autarquias Locais, sobre esta matéria, conforme consta da comunicação ref.ª 121.043.15/DMAJ, que se anexa. Conforme dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, após a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), o Município de Vizela dispõe de 3 anos para aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU), sob pena de caducar a delimitação da ARU. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.ºe 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por parte daquele Órgão, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela (ARU), memória descritiva e justificativa e quadro de benefícios fiscais, associados à mesma (conforme ponto n.º 5 da ARU). Neste ponto, a deputada Fátima Andrade considerou imprescindível que Vizela promova o desenvolvimento de processos de reabilitação urbana integrada, racionalizando recursos e evitando intervenções dispersas que possam revelar-se contraditórias. A deputada da Coligação defendeu que a reabilitação urbana só é possível com a colaboração entre todas as entidades e não poderá realizar-se sem a participação ativa e financeira dos particulares, que devem ser motivados através de um regime fiscal atrativo nomeadamente, de

Livro	2	\ Q	
Folhas _	42 - v	My	
MUNICÍPIO DE VIZELA			

atribuição de benefícios fiscais ligados aos impostos municipais sobre o património - IMI e IMT. Fátima Andrade lembrou, contudo, que Vizela está coartado na sua ação, uma vez que não pode conceder tais benefícios fiscais, pelo facto deste Executivo ter aderido ao PAEL I, acusando-os de prejudicar Vizela e os vizelenses. A deputada afirmou que a Coligação "Vizela é para todos" aprovará o documento, por acreditar que 'mesmo que saiba a muito pouco, é preciso agir, e agir já'. Perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se o dossier Termas chegou ao fim e se pretende concretizar a ORU nesta legislatura ou já é uma promessa da próxima. Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara afirmou que o dossier Termas ainda não está concluído, faltando ainda a segunda fase das obras do balneário. Sobre a ORU, afirmou que é sua intenção fazê-la ainda neste mandato. A seguir, o deputado João Costa afirmou que o Município da Vizela tem feito um esforço para manter a sua cidade cuidada, nomeadamente ao nível do espaço público e da imagem urbana, tendo presente, a noção da relevância de incentivar a reabilitação no sector privado, promovendo ganhos de escala ao nível do financiamento e possíveis parcerias em obras a realizar. O deputado do PS destacou os benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado, nomeadamente: isenção de IMT (aquisições de preditos urbanos ou de frações de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente na transmissão onerosa do prédio reabilitado); IVA à taxa reduzida (6%) para as empreitadas de reabilitação urbana realizadas em imóveis ou em espago públicos; dedução à coleta com um limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com ações de reabilitação de edifícios; tributação à taxa autónoma de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos da

Mandato 2013/2017
20

Livro_	2	, [	)
Folhas	43	July	
MUNIO	CÍPIO DE VIZELA	16	ì

estratégia de reabilitação; tributação à taxa de 5 % dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da estratégia de reabilitação. João Costa realçou ainda que, após a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), fica de imediato aberta a possibilidade para que os proprietários dos prédios urbanos situados na ARU, possam apresentar candidaturas a fundos comunitários, no âmbito do Programa Portugal 2020. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA **ZONAS** DE ALTERAÇÃO REGULAMENTO DAS AO DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS: Considerando que: Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme dispõe a alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; As Câmaras Municipais têm competência para aprovar a localização das zonas de estacionamento e as respetivas condições de utilização através de Regulamento Municipal, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril; Aquando da última alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros, foram fixados dois períodos, compreendidos entre os dias 1 e 15 de agosto e 15 e 31 de dezembro, em que vigora a isenção total de pagamento de taxas bem como do limite máximo de tempo de estacionamento em todas as zonas de estacionamento de duração limitada; O período de isenção compreendido entre

Livro_	2	$\circ$
Folhas	<u>43</u> - v	_ Jul
MUNI	CÍPIO DE VIZEI	A

os dias 15 e 31 de dezembro foi criado como o objetivo específico de não criar entraves aos potenciais clientes no acesso ao comércio local e ao mesmo tempo estimular a economia local. De acordo com a ACIV – Associação Comercial e Industrial de Vizela, apesar de não ter manifestado posição contrária a esta isenção aquando da sua aprovação, na prática veio a constatar-se que a mesma se tornou contraproducente durante o período de Natal/Ano Novo, uma vez que origina a falta de mobilidade no centro da cidade devido à ocupação permanente dos aparcamentos das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada. Este período de isenção (de 15 a 31 de dezembro) previsto no Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros, segundo a ACIV - Associação Comercial e Industrial de Vizela, afeta diretamente o comércio local, uma vez que há clientes que não adquirem produtos nos estabelecimentos do centro da cidade devido à falta de estacionamento disponível. Atentos os fundamentos apontados pela ACIV – Associação Comercial e Industrial de Vizela e a conjuntura económica atual, torna-se necessário implementar medidas que não criem entraves aos potenciais clientes no acesso ao comércio local e por outro lado, estimulem e dinamizem o mesmo comércio local. Nesse sentido entendeu-se necessário proceder à adequação do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros à realidade atual, procedendo-se, para o efeito, à alteração da atual redação do seu artigo 6.º. A proposta de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros foi aprovada por deliberação de Câmara de 10 de setembro de 2015, para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O respetivo aviso de

Mandato 2	013/2017
-----------	----------

Livro	2	And D
Folhas	44	-
MUNIC	ÍPIO DE VIZE	LA /

consulta pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 190 de 29 de setembro de 2015 e disponibilizado na página da internet do Município. Durante os trinta dias em que o projeto de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros foi objeto de consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos tendo em vista a alteração do seu conteúdo. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo, artigo 2º do Decreto-Lei n.º81/2006, de 20 de abril, conjugado com o disposto nas alíneas k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal a proposta final de alteração ao REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO LIMITADA CONTROLADAS PARCÓMETROS: POR DURAÇÃO DE REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS (R.Z.E.D.L.). REDAÇÃO ATUAL DO ARTIGO 6.º DO R.Z.E.D.L.: Artigo 6.º (Isenção do pagamento de taxa) 1.- Estão isentos do pagamento de taxa, bem como do limite máximo de tempo de estacionamento: a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de forças de segurança quando em serviço; b) Os veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência motora, desde que identificados com o respetivo dístico; c) Os veículos de mercadorias, quando em operações de cargas e descargas; d) Os veículos do estado, ou ao serviço das Autarquias quando devidamente identificados; e) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes com ou sem motor; 2. -Só haverá lugar à isenção referida na alínea e) do número anterior quando os veículos se encontrem estacionados nos locais sinalizados para o efeito. 3. - Nos períodos compreendidos entre os dias 1 a 15 de agosto e entre os dias 15 a 31 de

Livro	2	- 、🗸
Folhas _	44 - v	- AM
MUNIC	ÍPIO DE VIZE	CLA /

dezembro, de cada ano civil, ficam os utentes das zonas de estacionamento de duração limitada isentos do pagamento de taxa, bem como do limite máximo de tempo de estacionamento. 4. - Em situações de doença ou carência económica devidamente comprovadas, desde que as circunstâncias o justifiquem, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de conceder a isenção total ou parcial do pagamento das taxas de estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, bem como do limite máximo de permanência, em uma ou em todas as vias com estacionamento condicionado a pagamento. 5. – Para efeitos do número anterior, será emitido um cartão de livre-trânsito com as características constantes no artigo 16°, que habilitará o utente a estacionar nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sem o pagamento das taxas e sem limite máximo de permanência. PROPOSTA FINAL DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6.º DO R.Z.E.D.L.: Artigo 6.º (Isenção do pagamento de taxa) 1.- Estão isentos do pagamento de taxa, bem como do limite máximo de tempo de estacionamento: a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de forças de segurança quando em serviço; b) Os veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência motora, desde que identificados com o respetivo dístico; c) Os veículos de mercadorias, quando em operações de cargas e descargas; d) Os veículos do estado, ou ao serviço das Autarquias quando devidamente identificados; e) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes com ou sem motor; 2. - Só haverá lugar à isenção referida na alínea e) do número anterior quando os veículos se encontrem estacionados nos locais sinalizados para o efeito. 3. - No período compreendido entre os dias 1 a 15 de agosto, de cada ano civil, ficam os utentes das zonas de estacionamento de duração limitada isentos do pagamento de taxa, bem como do limite máximo de tempo de estacionamento. 4. – Em situações de doença ou

Livro	2	
Folhas _	45	
MUNIC	ÍPIO DE VIZE	CLA

carência económica devidamente comprovadas, desde que as circunstâncias o justifiquem, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de conceder a isenção total ou parcial do pagamento das taxas de estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, bem como do limite máximo de permanência, em uma ou em todas as vias com estacionamento condicionado a pagamento. 5. – Para efeitos do número anterior, será emitido um cartão de livretrânsito com as características constantes no artigo 16°, que habilitará o utente a estacionar nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sem o pagamento das taxas e sem limite máximo de permanência. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara explicou que, na última alteração operada a este Regulamento, foram fixados dois períodos, compreendidos entre os dias 1 e 15 de agosto e 15 e 31 de dezembro, em que vigora a isenção total de pagamento de taxas bem como do limite máximo de tempo de estacionamento em todas as zonas de estacionamento de duração limitada. Acrescentou que o período de isenção entre os dias 15 e 31 de dezembro foi criado como o objetivo de não criar entraves aos potenciais clientes no acesso ao comércio local e ao mesmo tempo estimular a economia local, no entanto, de acordo com a ACIV, este período de isenção (de 15 a 31 de dezembro) previsto no Regulamento, afeta diretamente o comércio local, uma vez que há clientes que não adquirem produtos nos estabelecimentos do centro da cidade devido à falta de estacionamento disponível, pelo que a Câmara procedeu à adequação do Regulamento à realidade atual, alterando-se, para o efeito, a redação do seu artigo 6.º. Seguiu-se o deputado João Vaz, que destacou as melhorias efetuadas na última alteração operada Regulamento Zonas ao das Estacionamento Limitada Controladas Parcómetros de Duração por designadamente: a criação de um período de isenção de pagamento de taxas durante

Livro_	2	- : ()
Folhas	45 - v	_ August
MUNIC	CÍPIO DE VIZE	LA

a hora de almoço; a redução dos valores a cobrar em caso de incumprimento, passando o valor da taxa agravada de €20,00 para €6,00 e de €23,00 para €10,00, respetivamente; a redução das taxas associadas à emissão de cartões para estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada; a instituição da utilização de fardamento no serviço de fiscalização; a informatização dos serviços de controlo e fiscalização das zonas de estacionamento de duração limitada através da utilização da aplicação Iparque. O deputado do PS referiu que o período de isenção entre os dias 15 e 31 de dezembro foi instituído como o objetivo específico de incentivar o comércio local, mas que, no entanto, de acordo com a ACIV, esta isenção tornou-se contraproducente, uma vez que origina a falta de mobilidade no centro da cidade devido à ocupação permanente dos aparcamentos, o que se reflete negativamente para o comércio local, acrescentando que por esse facto, se procedeu à adequação do Regulamento à realidade atual, alterando-se a redação do artigo 6.º, de onde deixa de constar a isenção prevista para o período compreendido entre os dias 15 e 31 de dezembro. Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FUNDAÇÃO JORGE ANTUNES: Considerando que: As Bibliotecas são, no contexto emergente da sociedade da informação e do conhecimento, polos importantes de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção; A proliferação dos diferentes suportes documentais para aceder à informação e conhecimento, obrigam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente ajudar a vencer as barreiras do espaço e do tempo, no que concerne à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo

Mandato 2013/2017
-------------------

Livro	2	
Folhas _	46	July -
MUNIC	ÍPIA DE VIZEI.	

útil. A Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes assenta do protocolo celebrado entre o Município de Vizela e a Fundação Jorge Antunes, tratando-se de um serviço público, que tem por objetivo facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo, assim, para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos. Atendendo à atividade a desenvolver e aos serviços a prestar pela Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, os quais têm por base o relacionamento e interação com os seus utilizadores, torna-se necessário estabelecer um conjunto de normas que regulem o funcionamento e o acesso à Biblioteca Municipal, nomeadamente no que concerne à consulta e utilização de documentos, à requisição e utilização domiciliária de livros e outras publicações, aos prazos e, em especial, aos direitos e deveres dos utilizadores. Nesse sentido foi elaborado o projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes, o qual foi aprovado por deliberação de Câmara de 02 de julho de 2015, para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O respetivo aviso de consulta pública foi publicado no Diário da República, 2ª Série - n.º 191 de 30 de setembro de 2015 e disponibilizado na página da internet do Município. Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento da Biblioteca Municipal Fundação Jorge Antunes foi objeto de consulta pública, foram efetuadas as seguintes alterações ao projeto de regulamento: Eliminação do n.º 2 do artigo 5.º que dispunha "São utilizadores da Biblioteca Municipal todos os que residam, trabalhem ou estudem no Concelho." Correção das alíneas do n.º 1 do artigo 6.º, passando a alínea b) a ter o seguinte teor "No primeiro sábado de cada mês das 14h30 às 17h00." Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com

Livro_	2	- 1
Folhas	46 - v	
MUNI	CÍPIO DE VIZE	LA

o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara Municipal a aprovação da Assembleia Municipal a proposta final do REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FUNDAÇÃO JORGE ANTUNES. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara explicou que o regulamento não especifica o horário da Biblioteca municipal, pois vão sendo feitos ajustes do mesmo consoante se trate de período letivo, verão ou inverno, etc., acrescentando quem o horário atual é das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 e todos os sábados das 14h30 às 17h00. Depois, a deputada Elisabete Granja afirmou que a proposta de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal deriva da certificação de qualidade, sendo que se procedeu às alterações propostas na fase de consulta pública. A deputada do PS destacou que a Biblioteca é um espaço de excelência e de promoção cultural no âmbito da leitura pública e da promoção do livro, sendo que, nos últimos anos tem sido intensificada a colaboração com as escolas e demais associações e foram sendo fomentados projetos de promoção de leitura tanto para o público infantil como adulto e ambos com bastante sucesso. Realçou, ainda as várias atividades realizadas, com projetos autónomos ou em parceria, e direcionadas a públicos distintos com diferentes faixas etárias, seja através da constituição da Rede de Bibliotecas de Vizela, seja através da Rede Cultural. Deliberado aprovar com 15 votos a favor (14 do PS e 1 da CDU) e 11 abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA: Conforme impõem as alíneas a), b e c) do n.º2 do art.25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, apresento um resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de setembro, outubro

Mandato 2013/2017	

Livro	2	
Folhas _	47	_ Just
MUNIC	ÍPIO DE VIZE	CLA / .

e novembro de 2015 e resumo da situação financeira do Município de janeiro a novembro de 2015. Mais se remete: listagem de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida; Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro, para efeitos de acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local. Neste ponto, a deputada Marisa Miranda afirmou que não foi autorizada a participação de funcionários em ações de formação que impliquem despesa para a Câmara, sendo que a mesma tem recorrido a serviços externos, perguntando se não ficaria menos dispendioso investir na formação dos funcionários vinculados para desenvolverem essas funções. Depois, questionou se a possibilidade de proceder à reorganização do parque automóvel, tendo em vista a venda de algumas viaturas ainda está em processo de estudo, e se não deveria estar já definido. Sobre a possibilidade de se proceder à externalização da gestão e manutenção de espaços verdes da competência do município, a deputada da Coligação questionou se a Câmara não terá técnicos aos quais possa recorrer ou se, com este procedimento, irá dispensar trabalhadores. Em resposta, o Sr. Presidente disse que está ainda a ser efetuado um estudo sobre a reorganização do parque automóvel, assim como a ser equacionada a externalização da gestão e manutenção de espaços verdes da competência do Município. Depois, sobre o relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro, o Vereador Victor Hugo Salgado explicou que se trata de um documento evolutivo e que a consolidação definitiva do documento só será feita no final da execução do PAEL. Depois, sobre a formação dos funcionários, explicou que ela será efetuada através de comparticipação do Estado ou de candidaturas ao quadro comunitário. Sobre o sector automóvel, afirmou que tem sido feito um controlo, para apurar os custos, acrescentando que, a venda de automóveis, estão a ser avaliadas as necessidades e

Livro	2	- \
Folhas _	47 - v	_ *1
MUNICÍPIO DE VIZELA		

as contingências financeiras. Em relação à gestão e manutenção de espaços verdes, o Vereador explicou que está a ser feito um estudo para avaliar a hipótese de entrega a uma empresa externa. Seguiu-se o deputado José Abreu, que questionou qual será a poupança no Orçamento para este ano. Sobre o Relatório do PAF, afirmou que comparativamente com o anterior relatório se verifica o aumento das outras dívidas a terceiros e da dívida total. Perguntou se é vantajoso para o Município ter dinheiro em caixa. Sobre os compromissos plurianais, questionou porque é que não há nenhum compromisso plurianual que baixe de 2015 para 2016. O Vereador Victor Hugo Salgado explicou o aumento total da dívida de cerca de três milhões de euros tem a ver com o acréscimo resultante da utilização da totalidade dos capitais contratados no âmbito do PAEL e RF, sem que contudo este facto se tenha, até esse momento, refletido, por iguais montantes, em pagamentos de dívida a fornecedores ou outros credores. Sobre o valor em caixa, explicou que se deve ao facto da Câmara estar a fazer os pagamentos de uma forma lenta, para que no final da execução do PAEL e reequilíbrio financeiro não hajam outras entidades a reclamar o pagamento de dívidas. Sobre o pagamento dos juros, afirmou que a Câmara tem que saber a quem deve pagar os juros e se tem ou não que os pagar. Neste ponto, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a continuidade da sessão, a qual foi aprovada por unanimidade. Continuou o Vereador Victor Hugo Salgado para explicar que os compromissos plurianuais são assumidos para mais do que um ano, daí a necessidade de existir uma autorização genérica, mas que é dado sempre conhecimento à Assembleia. 3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: No período de intervenção do público, usou da palavra a munícipe Maria José Ramos, para falar sobre o índice de transparência municipal, desvalorizando a sua importância e desafiando o Presidente da Câmara a

Livro_	2
Folhas	48
MUNICÍPIO DE VIZELA	

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2015
fazer chegar aos munícipes o que trata esse índice. O Edil respondeu que é um
índice muito importante e que é um orgulho para a Autarquia ter ficado em quarto
lugar. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: Por proposta do Sr. Presidente,
foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de
acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião,
quando eram zero horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser
devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva,
Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal,
designada para o efeito
Aua Siles
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~